



LEI Nº 419/2006 DE 16 DE JANEIRO DE 2006.

Reformula a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de General Sampaio, extingue e cria cargos, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **Eliene Leite Araújo Brasileiro**, Prefeita do Município de General Sampaio - CE, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reformulada a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de General Sampaio, de acordo com o Art. 2º das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Fica extinta da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de General Sampaio, a Secretaria da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo e seus respectivos cargos.

Art. 3º - Fica extinta da estrutura administrativa da Secretaria da Ação Social, Trabalho e Empreendedorismo, o Departamento do Trabalho e Empreendedorismo e Assessoria do Trabalho e Empreendedorismo, passando referida Secretaria a denominar-se SAS - Secretaria da Ação Social.

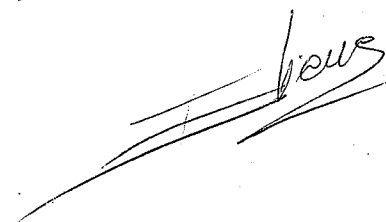
Art. 4º - Ficam criados na estrutura administrativa da Secretaria da Educação - SEDUC, os seguintes cargos com seus respectivos valores dos vencimentos e representações:

CARGOS - SEDUC	VENC.	REPRESENT.
Coordenador Administrativo	400,00	300,00
Gerente Pedagógico	400,00	300,00
Assessor de Informática	200,00	120,00

Art. 5º - A Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente passa a denominar-se Secretaria do Desenvolvimento Rural, Trabalho e Meio Ambiente, sendo criados os seguintes cargos com respectivos valores de vencimentos e representações:

CARGOS - SEDERMA	VENC.	REPRESENT.
Departamento do Trabalho e Empreendedorismo	300,00	210,00
Coordenadoria de Apoio ao Artesão	300,00	210,00
Assessoria do Departamento do Trabalho e Empreendedorismo	150,00	150,00

Art. 6º - Ficam criados na estrutura da Secretaria de Coordenação Geral de Governo, os seguintes cargos com respectivos valores de vencimentos e representações:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO
ESTADO DO CEARÁ

Compromisso com a Cidadania

CARGOS – SEGOV	VENC.	REPRESENT.
Coordenadoria de Esporte e Juventude	400,00	300,00
Coordenadoria da Cultura e Turismo	400,00	300,00
Assessoria Administrativa do Projeto Cabana das Artes	150,00	150,00
Monitor Esportivo	150,00	150,00

Art. 7º - Fica criado na estrutura da Secretaria da Administração, o seguinte cargo com respectivos valores de vencimentos e representações:

CARGOS – SEAD	VENC.	REPRESENT.
Diretora do Depto. Adm. do Fundo de Previdência	300,00	210,00

Art. 8º - Fica criado na estrutura da Secretaria da Ação Social, o seguinte cargo com respectivos valores de vencimentos e representações:

CARGOS – SAS	VENC.	REPRESENT.
Assessor Administrativo do CRAS	150,00	150,00

Art. 9º - A nova estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de General Sampaio e respectivos cargos, após a reformulação contida nos artigos anteriores, passa a se constituir da seguinte forma:

1 – SEGOV – Secretaria de Coordenação Geral de Governo:

- 1.1 – Secretário(a)
- 1.2 – Assessoria de Comunicação
- 1.3 – Secretaria da(o) Prefeita(o)
- 1.4 – Assessoria Administrativa
- 1.5 – Coordenadoria de Esporte e Juventude
- 1.6 – Coordenadoria de Cultura e Turismo
- 1.7 – Secretaria da Junta Militar
- 1.8 – Assessoria Administrativa do Projeto Cabana das Artes
- 1.9 – Monitor Esportivo (02)

2 – SEAD – Secretaria da Administração

- 2.1 – Secretário(a)
- 2.2 – Departamento de Material e Patrimônio
- 2.3 – Departamento de Recursos Humanos
- 2.3 – Departamento Administrativo do Fundo de Previdência - GSPREV
- 2.5 – Assessoria Administrativa do Departamento de Material e Patrimônio
- 2.6 – Assessoria Administrativa

3 – SEINFRA – Secretaria da Infra-estrutura

- 3.1 – Secretário(a)
- 3.2 – Departamento de Projetos e Obras
- 3.3 – Departamento de Serviços Urbanos
- 3.4 – Setor de Limpeza Pública e Manutenção
- 3.5 – Assessoria Administrativa
- 3.6 – Gerência do Abatedouro e Mercado Público
- 3.7 – Departamento de Transportes



4 – SEFIN – Secretaria das Finanças

- 4.1 – Secretário(a)
- 4.2 – Departamento de Contabilidade
- 4.3 – Setor de Arrecadação de Tributos.
- 4.4 – Assessoria Administrativa

5. SESA – Secretaria da Saúde

- 5.1 – Secretário(a)
- 5.2 – Coordenadoria do Escritório/Casa de Apoio em Fortaleza
- 5.3 – Assessoria Escritório/Casa de Apoio em Fortaleza
- 5.4 – Assessoria Administrativa da Secretaria da Saúde
- 5.5 – Assessoria de Informática
- 5.6 – Gerencia administrativa do Posto de Saúde Inês Medeiros
- 5.7 – Assessoria Administrativa do Hospital e Maternidade Julia Jorge
- 5.8 – Diretoria do Hospital e Maternidade Julia Jorge

6. – SEDUC – Secretaria da Educação

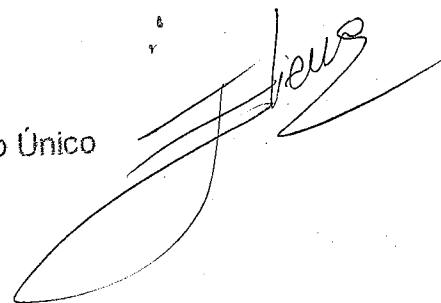
- 6.1 – Secretário(a)
- 6.2 – Coordenadoria do Ensino Fundamental
- 6.3. – Coordenadoria do Ensino Infantil
- 6.4 - Diretor de Escola I – Escola de 51 a 150 alunos
- 6.5 – Diretor de Escola II – Escola de 151 a 300 alunos
- 6.6 – Diretor de Escola III – Escola a partir de 301 alunos.
- 6.7 – Coordenadoria Pedagógica de Escola II – Escola de 151 a 300 alunos
- 6.8 – Coordenadoria Pedagógica de Escola III - Escola a partir de 301 alunos
- 6.9 - Secretaria Escolar II – Escola de 151 a 300 alunos
- 6.10 - Secretaria Escolar III – Escola a partir de 301 alunos.
- 6.11 - Coordenadoria de Gestão Educacional
- 6.12 – Coordenadoria da Educação de Jovens e adultos
- 6.13 - Setor da Merenda Escolar
- 6.14 – Coordenadoria Administrativa
- 6.15 – Gerencia Pedagógica
- 6.16 – Assessoria de Informática

8. – SEDERMA – Secretaria do Desenvolvimento Rural, Trabalho e Meio Ambiente.

- 8.1 – Secretário(a)
- 8.2 – Departamento de Agropecuária
- 8.3 – Departamento de Articulação Comunitária e Piscicultura
- 8.4 – Departamento do Trabalho e Empreendedorismo
- 8.5 – Assessoria Administrativa
- 8.6 – Coordenadoria de Apoio ao Artesão
- 8.7 – Assessoria do Departamento de Trabalho e Empreendedorismo
- 8.8 – Agente Rural (05)

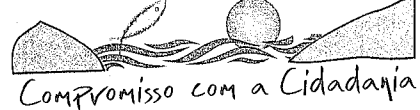
9. – SAS – Secretaria da Ação Social

- 9.1 – Secretário(a)
- 9.2 – Assessoria Administrativa e Manutenção do Cadastro Único





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO
ESTADO DO CEARÁ

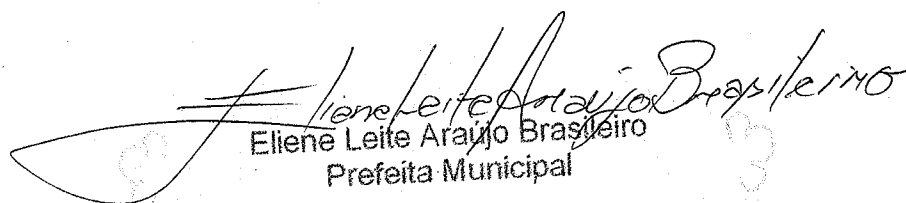


- 9.3 – Coordenadoria Administrativa.
- 9.4 – Setor de Acompanhamento e Proteção a Grupos Especiais.
- 9.5 – Assessor Administrativo do CRAS

Art. 9º - Fica por esta lei, autorizadas as adequações das dotações orçamentárias decorrentes das reformulações ora efetuadas.

Art. 10º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentário e financeiro retroativo a 02 de janeiro de 2006, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, EM 16 DE JANEIRO DE 2006.


Eliene Leite Araújo Brasileiro
Prefeita Municipal